GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 643, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964

****

DISPÕE SÔBRE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica dilatado, por mais 8 (oito) meses, o prazo concedido pela Lei nº 595, de 11 de junho de 1.963, aos sucessores de ANTONIO BERSANETTI ou proprietários do terreno situado a Rua Siqueira Campos, desta cidade, adquirido por permuta entre o Senhor Sylvio Vieira Coelho e a Municipalidade, para o término da construção do prédio cuja planta foi aprovada por esta Prefeitura em data de 6 de abril de 1.962.

ARTIGO 2º -- Ficam mantidas as disposições constantes do Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 595, de 11 de junho de 1.963, para o caso da inobservância do exposto no Artigo 1º.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção de Expediente e do Pessoal da Prefeitura